

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: k94w1rg9  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  04/05/2022  Indicação nº 3433/2022  Protocolo nº 5135/2022</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Paulo Araújo</p>		

**Indica ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, Mauro Mendes, com cópia ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação, Alan Resende Porto, acerca da necessidade de regulamentação da prática de aulas de educação física pelos estudantes evangélicos, como forma de assegurar o direito constitucional de liberdade de consciência e de crença nas instituições de ensino.**

Com fulcro no Art. 160 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, após a manifestação favorável do Soberano Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo à autoridade supracitada, por meio do qual aponto e INDICO a necessidade de regulamentação da prática de aulas de educação física pelos estudantes evangélicos.

## JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo atender à demanda trazida a este Parlamentar através do Apóstolo Willian Tadeu Rodrigues Dias da Assembleia de Deus Pleno Amor.

A demanda se justifica tendo em vista que a Constituição Federal, mais especificamente em seu artigo 5º, inciso VI, que trata sobre os Direitos e Garantias fundamentais, garante a inviolabilidade da liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias.

Ademais, é importante ressaltar que faz-se necessária a regulamentação da prática de aulas de educação física pelos estudantes evangélicos, de forma ampla e geral, para que a normativa se aplique automaticamente à todas as instituições de ensino do nosso Estado, possibilitando que estas optem por:

- a) realizar as referidas atividades utilizando vestimenta conforme uso e costume religioso, ou;
- b) solicitem dispensa das aulas de educação física e realizem atividades complementares em substituição.



Isso porque recebemos diversas solicitações e denúncias de que as igrejas precisam informar individual à direção de cada escola sobre essa necessidade, já que não há uma norma geral.

Diante disso, submeto a presente indicação para apreciação dos nobres pares, em prol de toda sociedade.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 26 de Abril de 2022

**Paulo Araújo**  
Deputado Estadual